Lei nº 1.246, de 5 de maio de 1.965.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para as despesas de manutenção do Lactário do Pôsto de Puericultura desta cidade.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mo. de Frutal, 5 de maio de 1.965.

[signature]

Rego e puba a presente na mesma data.

O sec. em Com.,

[signature]

Lei nº 1.247, de 5 de maio de 1.965

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder á Comissão que promove a II Olimpíada Frutalense, um auxílio da quantia da quantia de Cr$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros).

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta

lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 5 maio de 1965.

(a) Fernando Rodrigues

Rega e publª nesta secretaria na mesma data.

O Sec. em Com.,

Lei nº 1.248, de 5 de maio de 1.965.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para despesas de manutenção do Matadouro Municipal em 1.965, assim distribuida:

Operários	Cr$ 500.000.
Material.	Cr$ 100.000.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 5 de maio de 1.965.

(a) Fernando Rodrigues

Rega e publª nesta secretaria na mesma data.

O Sec. em Com.,